

Processo: 34240/13 – Lote 06
Interessado: EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A.
Assunto: Recurso contra ato administrativo da Comissão Permanente de Licitações.

Despacho nº 1042/2014-PR-NELIC - O recurso hierárquico, disciplinado no inc. I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, é o instrumento colocado à disposição do interessado que pretende a invalidação, reforma ou reexame de decisão proferida pela Administração Pública referente a diversos atos administrativos, entre eles a habilitação ou inabilitação (classificação ou desclassificação) de licitante em certames.

Assim, a licitante EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A., se sentindo prejudicada diante da decisão proferida pela Comissão de Licitações da AGETOP, de classificar as propostas comerciais das empresas RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., VIA MAGNA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., e ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA no lote 06 da CO nº 010/2014 (Programa Rodovia Reconstrução Grupo III), formulou e protocolou junto a esta Agência, recurso administrativo.

Sucintamente, a recorrente alega que:

ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA

- Utilizou preço de mão-de-obra abaixo dos preços praticados no mercado;
- Utilizou um único percentual de BDI de 25% (vinte e cinco por cento) tanto para serviços quanto para o fornecimento de material betuminoso;

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

- Utilizou um único percentual de BDI 18% (dezoito por cento) tanto para serviços quanto para o fornecimento de material betuminoso;
- Não apresentou as composições de preços unitários dos serviços auxiliares;



VIA MAGNA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

- Utilizou o mesmo percentual de BDI tanto para serviços quanto para fornecimento de material betuminoso;
- Utilizou preço de mão-de-obra abaixo dos preços praticados no mercado;

Diante destas alegações, após a devida publicidade e recebimento de contrarrazões, esta CPL informa que mantém seu julgamento e, portanto, CLASSIFICADAS as propostas das empresas, pois:

ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA

- Utilizou preço de mão-de-obra abaixo dos preços praticados no mercado: demonstrou em suas contrarrazões que o preço da mão-de-obra é exequível;
- Com relação ao BDI utilizado pela licitante o mesmo não foi superior ao adotado no edital;

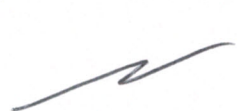
RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

- O BDI utilizado pela RODOCON não foi maior que o adotado no edital em comento;
- As composições de preços unitários dos serviços auxiliares não foram exigidas no edital;

VIA MAGNA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

- O BDI usado pela empresa VIA MAGNA não foi superior ao adotado pelo edital;
- Utilizou preço de mão-de-obra abaixo dos preços praticados no mercado: o preço apresentado pela licitante para mão-de-obra foi considerado exequível;

Diante do cenário exposto, e uma vez que a CPL não encontrou razões suficientes para alterar a decisão anterior, encaminhamos o presente processo para o Presidente da AGETOP para que, como autoridade superior, se manifeste sobre





o pedido da licitante EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A., e promova seu julgamento (art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93).

NÚCLEO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES DA AGETOP, aos 10 dias do mês de junho de 2014.


TAÍS HELENA MUSSE
Presidente da CPL


Jayme Eduardo Rincon
Presidente

Processo : 021.768/14
Interessado : EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens S/A.
Assunto : Julgamento de recurso.

Despacho nº 1673/2014-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras, no uso de suas atribuições legais, resolve indeferir o recurso administrativo interposto pela firma *EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens S/A.*, contra a classificação das propostas comerciais das empresas *Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.*, *Rodocon Construções Rodoviárias Ltda.*, e *Via Magna Construções e Empreendimentos Ltda.*, permanecendo as propostas das referidas empresas devidamente **CLASSIFICADAS** no **lote 06** do procedimento licitatório CO nº 010/2014-NELIC, que tem como objeto os serviços de *Restauração e Recuperação de 2.030,9 Km de Rodovias Estaduais Pavimentadas – Programa Rodovida Reconstrução, Grupo III – 17 lotes.*

Retorne-se o presente processo à PR-NELIC para prosseguimento.

Gabinete da Presidência da **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, em Goiânia, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2014.



JAYME EDUARDO RINCON
Presidente